



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.300, de 22 de março de 2005.**

*“Autoriza o Chefe do Executivo a considerar o veículo oficial de divulgação dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Manhumirim e dá outras providências”.*

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a publicar os atos Administrativos no Quadro de Avisos localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Manhumirim, considerando-o veículo oficial de divulgação dos atos da administração pública municipal.

**Parágrafo único** – O disposto no caput deste artigo não alcança aqueles atos em que a lei exige publicação na imprensa escrita e nos órgãos que fixar.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim -  
MG, aos 22 de MARÇO de 2005.**

Ronaldo Lopes Corrêa  
Prefeito Municipal